



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.114, DE 23 DE ABRIL DE 2013

“Autoriza pagar 20 aulas excedentes aos professores contratados por tempo determinados”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal pagar 20 aulas excedentes aos professores contratados por tempo determinados, até o montante de 40 horas aulas semanais.

Parágrafo único. Os contratos por tempo determinado, mencionado nesta lei é em substituição dos professores que estão fora da sala de aula.

Art. 2º As aulas excedentes no termo dessa Lei terão valores equivalentes aos definidos na Lei Municipal n.º 2610/2009.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 23 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal